

ACÓRDÃO Nº410

Feito : Processo Nº580/91-TCE/ACRE

Relator : Conselheiro ALCIDES DUTRA DE LIMA

Assunto : Contratos de Prestação de Serviços firmados entre a SETOP e as Firmas Rio

Branco Construções, Comércio e Incorporação Ltda. e Francisco Lopes - Em-

preiteira Construtop - Aditivos -

Contratos de Prestação de Serviços firmados entre a Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Governo
do Estado do Acre - SETOP e as Firmas
Rio Branco Construções, Comercio e
Incorporação Ltda. e Francisco Lopes
Empreiteira Construtop - Aditivos.

Considerados IRREGULARES

Desobediência a texto legal

Nulidades absolutas

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco, 17 de junho de 1993,

Cons. ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE

Presidente

Cons. ALCIDES DUTRA DE LIMA

Relator

Fui presente:

MÁRIO SÉRCIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do Ministério Público Especial

A C O R D A O 12410

Perito : Processo Nº580/91-TCE/ACRE

Relator : Conselheiro ALCIDES DUERA DE LIBIA

issumto : Contratos de Prestação de Serviços firmados entre a SETOP e an Pirmas Pio Branco Construções, Comercio e Indorporação Lida. e Iransissa senec - In-

preiteira Construtor - Aditivos --

Contratos de Prestação de Centinos firmados entre a secretar o as Lensportes e Obras Públicos en Arbergo
do Estado do Acro - SELVE e as limas
Rio Branco Constritões, Comire do e
Incorporação Leia, e Vente do Sanse
Empre idente Constritões e Vente do e

Dermententia a teste teari

Mulidades absolutas

TADO DO ACRE LA COLLA DE LA CALORA DEL CALORA DE LA CALORA DEL CALORA DE LA CALORA DEL CALORA DE LA CALORA DE

DIAMID CONTACTOR AND DO ACRE

LST CONTACTOR AND

Sala das Sessões do Tribunal de Contas e Contra e contra

Rio Branco, 17 de jedio de 1903.

Cons. ISWARD BASTOS BARROSA EVITE
Presidente

Cons. ALGERS DUFFER DE LUM

Put mesenter

MATO SERGEO MERI DE OLIVEIRA

Procurador do Ministerio Publico Especial



PROCESSO: Nº 580/90.

RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES DUTRA DE LIMA

ASSUNTO: 08 (oito) contratos, 04 (quatro) têrmos aditivos e 01 (um) distrato firmado com a Secretaria de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado do Acre - SETOP, e a Empresa Rio Branco Construções, Comércio e Incorporações Ltda. e a firma Francisco Lopes - Empreiteira Construtop.

RELATÓRIO.

Trata o presente processo de 08 (oito) contratos, 04 (quatro) têrmos aditivos e 01 (um) distrato firmado pela Secretaria de Transporte e Obras Públicas do Governo do Estado do Acre-SETOP, representada nestes atos pelo então Secretário Eng. Civil RICARDO MEIRA ELUAN e a Empresa Rio Branco Construções, Comércio e Inscorporações Ltda, representada pelo Eng. Civil Raulino San chez e a firma Francisco Lopes - Empreiteira Construtop, representado pelo Sr. Francisco de Oliveira Lopes.

Com a Empresa Rio Branco Construções, Comércio e Incor porações foram firmados os seguintes contratos:

Contrato nº 23, datado de 16 de julho de 1990 -(fls. - 04 a 09) e seus dois termos aditivos, datados de 26 de novembro e 12 de dezembro do mesmo ano (fls. 10 a 14), cujo objetivo foi a execução dos serviços de Recuperação das Instalações físicas do Parque de Exposições Mal. Castelo Branco, situado no Km.5 da BR-AC.40, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pelo SETOP.



Contrato nº 61, datado de 21 de setembro de 1990. Obje to do contrato: - construção de um novo prédio para atendimento de Comidas Típicas e um novo bloco sanitário no Parque de Exposições Mal. Castelo Branco, valor do contrato: Cr\$ 6.085.828,55 - (seis milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito cru zeiros e cincoenta e cinco centavos). Prazo de execução 15 (quin ze) dias a contar a partir da data do recebimento da ordem para início dos serviços, expedida pela SETOP.

Contrato nº 82, datado de 21 de setembro de 1990. Objeto do contrato: - construção de lavadores de animais e bloco de chapping do Parque de exposições Mal. Castelo Branco. Valor anicial do contrato: - Cr\$ 5.409.126,60 (cinco milhões, quatrocen - tos e nove mil, cento e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos). Valor final das obras após ser reajustado nos têrmos do aditivo datado de 12 de dezembro do mesmo ano: - Cr\$8.616.793,46 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e seis centavos). Prazo de execução: 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem para início dos serviços, expedidas pela SETOP.

Contrato nº 83, datado de 21 de setembro de 1990. Obje to do contrato: - construção da Pista para vaquejada e a Pista para Rodeio no Parque de Exposição Mal. Castelo Branco. Valor inicial do contrato: - Cr\$ 4.176.107,00 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil e cento e sete couzeiros). Valor final após ser reajustado nos termos do aditivo, datado de 12 de dezembro do mesmo ano Cr\$ 6.652.580,74 (seis milhões, seiscentos e cincoenta e dois mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e setenta e qua tro centavos). Prazo de execução das obras: - 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem para início dos serviços expedida pela SETOP.

Contrato nº 84, datado de 21 de setembro de 1990. Obje to do contrato: - construção de um curral e ampliação do Prédio para fornecimento de comidas típicas e do prédio para leilão de animais da Exposição Mal. Castelo Branco. Valor inicial de contrato: - Cr\$ 4.783.864,77 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos). Valor final, sem cláusula de reajuste ou termo aditivo:- Cr\$ 5.088.155,57 (cinco milhões, oitenta e oito mil, cento e cincoenta e cinco cruzeiros e cincoenta e sete centavos). Prazo de execução:- 15 (quinze) dias contados a partir da data da Ordem para início dos serviços, expedida pela SETOP.

FIRMA: - FRANCISCO LOPES - EMPREITEIRA CONSTRUTOP.

Contrato nº 41, datado de 27 de julho de 1990. Objeto do contrato: - construção de um BOX - PM. no Bairro Adalberto Se na, nesta cidade. Valor da Obra Cr\$ 75.450,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cincoenta cruzeiros). Prazo de execução:- 10 (dez) dias a contar a partir da data do recebimento da Ordem para início dos serviços, expedida pelá SETOP.

Contrato nº 43, sem data.

Objeto do contrato:- construção de uma cerca de proteção na quadra de areia para futebol, no Bairro Triângulo Novo, nesta cidade. Valor do contrato: - Cr\$ 108.810,00, (cento e oito mil, oitocentos e dez cruzeiros). Prazo de execução:- 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem para início dos serviços, expedida pela SETOP.

Contrato nº 106 - rescindido através do Termo de Distrato (fls. 57).

O Técnico da la IGCE, Manoel Correia Lima Neto em seu relatório de fls. 63 a 85, após analizar os diversos contratos e



aditivos constatou várias irregularidades, tais como:

- falta de comprovante de publicidade dos extratos dos contratos no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 51 do D.L. nº 2.300/86).
- indicação dos recursos para atender as despesas.
- Ordem para início das obras no contrato nº 23/90.
- Termo de recebimento provisório ou definitivo da obra ou serviços nos contratos.

O assistente jurídico Dr. Mário Izídio dos Santos, em parecer de fls. 185 a 187, também se manifestou indicando as mes mas irregularidades. O MPE, em Relatório de fls. 191, igualmente manifestou—se confirmando as irregularidades acima mencionadas.

É o Relatório.

TOE/Em, 16.06.1993.

Aleides Dutra de Cima Genselheira Relator



PROCESSO: Nº 580/90.

RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES DUTRA DE LIMA

ASSUNTO: 08 (oito) contratos, 04 (quatro) têrmos aditivos e 01 (um) distrato firmado com a Secretaria de Transporte e Obras Públicas do Govêrno do Estado do Acre - SETOP, a Empresa Rio Branco Construções, Comérção e Incorporações Ltda. e a Firma Francisco Lopes - Empreiteira Construções.

CONCLUSÕES E VOTO.

Através do relatório supra ficou evidenciado que a Se cretaria de Transporte e Obras Públicas do Govêrno do Estado do Acre - SETOP, no período de julho a dezembro de 1990, na gestão do então Secretário RICARDO MEIRA ELUAN, foram celebrados 05 (cin co) contratos com a Empresa Rio Branco Construções, Comércio e In corporações Ltda. para construções, reformas e ampliações das instalações físicas do PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAL. CASTEIO BRANCO, si tuado no Km-5 da Rodovia AC-40 e outras obras ou serviços. Com a Firma Francisco Lopes - Empreiteira Construtop firmou 03 (três) contratos destinados à construção de um BOX-PM. no Bairro Adalber to Sena e de uma cerca de proteção na Quadra de Areia para futebol, no Bairro Triângulo Novo nesta cidade.

Os contratos de nºs 61, 82, 83 e 84 foram assinados na mesma data - 21 de setembro de 1990. - O valor inicial das obras foi Cr\$ 20.454.926,92 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e dois centavos), o que condicionaria a licitação ser feita na modalida de Tomada de Preços. (Tabela de valores anexa). O fracionamento



do total das despesas com as obras do Parque de Exposições Castelo Eranco foi, inegavelmente, para burlar a Lei, direcionando a contratação das obras a uma única empresa - a Rio Construções, Comércio e Incorporações Ltda. As irregularidades não se limitaram apenas aos processos licitatórios, foram mais além e até com mais gravidade, é o que se pode constatar nos Têr mos Aditivos aos contratos 82 e 83. Nestes contratos os seus pra zos de vigência foram de 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem para início dos serviços expedida pela con tratante - 21 de setembro -, portanto tiveram vigência até 06 de outubro de 1990, por se tratar de prazos determinados. Como 08 têrmos aditivos foram assinados em 12 de dezembro de 1990, data ' em que não mais estavam em vigor os 02 (dois) contratos (82 e 83). são nulos de pleno direito, tornando irregulares os respectivos pagamentos.

Diante do exposto - VOTO considerando irregulares os Contratos e os Termos Aditivos de fls. 26 e 27 e fls. 33 a 35 do processo; de tudo dando conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado ao Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa ao atual Secretário da Secretaria de Transporte e Obras Públicas do Estado.

É como VOTO.

TCE/Em, 16/06/93.

Aleides Du a de Lime